



**PORTARIA N. 630/2024**

Dispõe sobre a suspensão parcial do expediente forense, de audiências, sessões e de prazos processuais em razão das enchentes na Comarca de Tarauacá.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010,

**CONSIDERANDO** que cumpre à Presidência superintender todo o serviço da Justiça e regular o funcionamento dos seus órgãos, consoante art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas caídas sob o território do Estado do Acre nos últimos dias, especialmente em cidades do interior, e o atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência pelo Município de Tarauacá (Decreto n. 19/2024, de 25 de fevereiro de 2024),

**RESOLVE o seguinte:**

Art. 1º O expediente forense ordinário relativo ao período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024 fica suspenso nas unidades jurisdicionais da Comarca de Tarauacá, de modo que o serviço jurisdicional correspondente funcionará permanentemente em regime de plantão.

§ 1º A contagem dos prazos processuais fica suspensa de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024 na Comarca de Tarauacá.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

§ 2º As audiências e sessões presenciais e telepresenciais já marcadas ocorrerão normalmente, salvo se as partes manifestarem nos autos comprovada impossibilidade.

Art. 2º O expediente forense permanecerá em regime normal de funcionamento em todas as demais Comarcas do Estado.

Parágrafo Único. As faltas justificadas de servidores afetados pelas enchentes serão anotadas pelo chefe imediato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente do TJAC

Republicada por incorreção material

Publicado no DJE n. 7.486, de 28.2.2024, p. 117.